



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de carrinhos de bebê reclináveis, destinados ao atendimento das necessidades dos Centros de Educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ilha Comprida/SP.

O fornecimento deverá ser realizado conforme os quantitativos e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas do INMETRO, de modo a assegurar condições adequadas de conforto, bem-estar e segurança às crianças atendidas nas unidades educacionais.

Natureza da contratação: Fornecimento

Forma de fornecimento: Unitária

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de carrinhos de bebê reclináveis para uso nos Centros de Educação do Município de Ilha Comprida/SP, garantindo condições adequadas de cuidado, conforto e segurança às crianças atendidas nessas unidades.

Os carrinhos são equipamentos essenciais ao apoio das atividades diárias das equipes educacionais, contribuindo para um ambiente escolar mais acolhedor, organizado e seguro, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças.

A aquisição também tem como finalidade promover a padronização e qualidade dos equipamentos utilizados, assegurando a conformidade com as normas do INMETRO e demais exigências de segurança vigentes, otimizando recursos públicos e assegurando o atendimento adequado das demandas educacionais e de cuidado infantil.

A compra será realizada de forma global, com entrega única, conforme as quantidades e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Ilha Comprida/SP, garantindo a imediata disponibilidade dos equipamentos nas unidades beneficiadas.

2.1. PRAZOS DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em entrega única, dentro do prazo estabelecido no contrato, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos carrinhos de bebê conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o cumprimento dos prazos e a disponibilidade imediata dos equipamentos nas unidades educacionais.

2.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

- Realizar o transporte, carga e descarga dos carrinhos de bebê até as unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Ilha Comprida/SP;
- Efetuar a entrega dos carrinhos devidamente montados, testados e prontos para uso, garantindo a integridade física dos produtos durante o transporte e descarga;
- Assegurar que todos os carrinhos entregues sejam novos, certificados pelo INMETRO, livres de defeitos e em perfeito estado de conservação;
- Utilizar veículos adequados e em boas condições de higiene e segurança para o transporte;
- Entregar os carrinhos em dias úteis e dentro do horário comercial, salvo orientação diversa da Secretaria;



- Arcar integralmente com todos os custos de transporte, montagem, embalagem e encargos necessários à execução do fornecimento, sem ônus adicional para a Administração Pública.

2.3. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá garantir que todos os carrinhos de bebê fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Caso os produtos apresentem defeitos, avarias, divergências de modelo, cor, marca ou não estejam em conformidade com as especificações contratadas:

- A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de recusar a entrega dos itens, devendo ser lavrado termo circunstanciado detalhando as irregularidades constatadas;

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do contrato para o fornecimento de carrinhos de bebê será realizada de forma organizada e criteriosa, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos, bem como o atendimento adequado às necessidades dos Centros de Educação do Município de Ilha Comprida/SP.

Serão observadas todas as normas de segurança e certificações aplicáveis aos produtos infantis, além das especificações técnicas estabelecidas neste item, assegurando que os carrinhos entregues estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos e adequados para o transporte seguro das crianças sob responsabilidade das instituições municipais.

3.1 SOLICITAÇÃO E ENTREGA

3.1.1 O fornecimento será efetuado de forma unitária, conforme o empenho pela Secretaria de Educação, respeitando as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.2 A entrega deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

3.1.3 A CONTRATADA será responsável pela pontualidade e segurança

durante todo o processo de entrega.

3.2 CONTROLE DE QUALIDADE

3.2.1 Todos os carrinhos de bebê deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer dano, arranhões, ferrugem, deformação ou defeito de fabricação.

3.2.2 Os produtos deverão ser embalados de forma segura e adequada, protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte e a entrega.

3.2.3 Cada carrinho deverá conter identificação visível e permanente com informações sobre marca, modelo, número de série, país de origem, fabricante ou importador, além de manual de instruções em português, conforme exigido pelas normas do INMETRO.

3.2.4 Os carrinhos deverão possuir certificação de conformidade emitida pelo INMETRO, atestando o atendimento aos requisitos de segurança infantil vigentes.

3.2.5 A CONTRATADA será responsável por substituir imediatamente quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou não conformidades, sem ônus adicional para a Administração.

3.3 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

3.3.1 Caso sejam identificados produtos que não atendam às especificações ou estejam em condições inadequadas, a CONTRATADA será notificada para providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração.

3.3.2 A recusa será formalizada por meio de termo circunstanciado, responsabilizando a CONTRATADA pelos prejuízos causados.

3.4 CATÁLOGO E APROVAÇÃO DO PRODUTO

3.4.1 Antes da entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação o catálogo técnico, folder, ficha descritiva ou material ilustrativo oficial contendo as especificações do modelo do carrinho de bebê a ser fornecido, incluindo marca, modelo, dimensões, peso, composição, acessórios e certificação do INMETRO.

3.4.2 O catálogo deverá ser apresentado em formato impresso ou digital (PDF), permitindo a análise técnica e a aprovação prévia do produto pela fiscalização designada, antes da autorização para entrega.

3.4.3 Somente após a aprovação formal do modelo pela Secretaria Municipal de Educação é que será autorizada a execução do fornecimento.



3.4.4 Caso o produto apresentado no catálogo não atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa será notificada para adequação ou substituição do modelo proposto, sob pena de desclassificação ou aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Nº	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	Carrinho de bebê	40 unidades	Carrinho de bebê reclinável com 04 (quatro) posições de inclinação; rodas duplas nos eixos dianteiro e traseiro; sistema de freio com acionamento por pedal; estrutura metálica leve e resistente; cinto de segurança de 5 pontos; assento acolchoado e removível; capota retrátil e removível; cesta inferior para apoio de objetos; cor preta; produto novo, montado, pronto para uso e certificado pelo INMETRO; indicado para crianças de até 15 kg.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

4.1 A fiscalização do contrato será realizada pela gestora de contratos e fiscal de contratos indicados pela Secretaria de Educação, que monitorarão a conformidade dos produtos entregues, verificando a qualidade, o armazenamento e as condições de transporte.

6. SANÇÕES:

5.1 O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando o interesse público e assegurando a eficiência no fornecimento dos pães.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos especificados no edital; Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.4 Acompanhar a gestão e fiscalização do objeto do contrato por meio de representantes designado nomeados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo;
- 6.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, às penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 6.6 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 7.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ilha Comprida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.5 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou



na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela Gestora de Contratos da Secretaria de Educação e Fiscal de contratos. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria solicitante do serviço a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da razão social desta municipalidade, e conter o número do empenho correspondente.

9.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota

Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

11. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentações, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição de 40 (quarenta) carrinhos de bebê reclináveis é de R\$22.760,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta reais), considerando o atendimento às especificações técnicas e as normas de segurança vigentes.

Ilha Comprida, 10 de Novembro de 2025.

Roberta França Fortes
Secretária Municipal de Educação



